



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1826, de 11 de novembro de 2020.

Publicado em	13/11/2020
Jornal	DIOMAS
Edição	2236 2B

Súmula: Altera a Lei 1775, de 03 de abril de 2020 no sentido de prorrogar prazo para início das atividades, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para que a empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.793.334/000-60, impreterivelmente dê início às atividades no imóvel cedido com base na Lei 1775, de 03 de abril de 2020, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as demais disposições da Lei 1775, de 03 de abril de 2020, inclusive quanto às sanções.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 11 de novembro de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal